PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.° 15

"CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NA ESTRUTURA DE PESSOAL DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO LUCAS DE MAJOR VIEIRA E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINDO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **ISRAEL KIEM**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente:

LEI

Art. 1º - Fica criado na estrutura de pessoal do Hospital Municipal São Lucas de Major Vieira 01 (um) Cargo de provimento em Comissão de Chefe de Serviços Administrativos.

Parágrafo único – A remuneração a ser paga ao contratado para uma jornada de 44 horas semanais é de R$ 998,70 (novecentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos).

Art. 2° - Fica a Administração do Hospital Municipal São Lucas de Major Vieira, autorizada a promover a contratação em caráter excepcional e temporário, de 01 (um) técnico em radiologia, dadas às necessidades básicas dos serviços públicos municipais de saúde.

§ 1º - O contrato deverá ser firmado por prazo determinado, com termo final para 31 de dezembro de 2009.

§ 2º - O profissional contratado para prover temporariamente o cargo disposto neste artigo deverá, necessariamente, ser inscrito no órgão de regulamentação, controle e fiscalização da profissão.

§ 3 - A contratação temporária de que trata este artigo, será efetivada sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, obrigando-se a Autarquia às determinações contidas na legislação própria do sistema de seguridade social, quanto, inclusive, às contribuições sociais e a contagem de tempo de serviço para fins de percepção dos benefícios previdenciários e as determinações da Emenda Constitucional nº 020/99.

§ 4º - Em face da excepcionalidade e urgência na contratação de que trata este artigo, fica a Administração do Hospital Municipal dispensada da realização de processo seletivo para o provimento do cargo.

§ 5º - As condições previstas neste artigo, no que couber, deverão constar do contrato a ser firmado com o servidor contratado.

Art. 2° - Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos de dotações especificas constantes do orçamento do Hospital Municipal São Lucas, vigente para o Exercício Financeiro 2009.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrario.

Major Vieira, 25 de março de 2009.

ISRAEL KIEM
Prefeito Municipal de Major Vieira

DESPACHO À COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO PARA PARECER
Em 07 / 04 / 09

PRESIDENTE DA CÂMARA